



**DIARIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**

**PODER EXECUTIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993  
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE 00048/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADOS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADOS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS 10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAÚDE PÚBLICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 05/11/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00178/2025 - 05.11.25 - HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADOS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Serra Branca - PB, 05 de Novembro de 2025

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES -**  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20251124111523 - Data/Hora Publicação: 24/11/2025 11:16:02

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20251124110635 - Data/Hora Publicação: 24/11/2025 11:09:33

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025**

## OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2025 - CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/202****TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2025****CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 08.874.695/0001-42, por meio de seu representante legal, Prefeito Constitucional, **MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 027.138.944-33, endereço à R. Libânio da Costa Conserva, SN, Centro, Serra Branca (PB) – CEP 58.580-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa - PB, s/n, Centro, cidade de João Pessoa — PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Termo de convênio firmado nos termos do Art. 1º, I, do Decreto Municipal Nº 006, de 02 de janeiro de 2025, que tem por objeto é a cessão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de imóvel, próprio ou locado, destinado ao funcionamento provisório do Fórum da Comarca de Serra Branca (PB), até conclusão da reforma do prédio em atual funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. O espaço físico cedido ao uso tem a finalidade de proporcionar ambiente para funcionamento das instalações da estrutura física do Fórum da Comarca de Serra Branca/PB.

2.2.2. O **CONVENIADO** se obriga a conservar o espaço como se fosse de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com a presente termo de cessão, ressarcindo o **CONVENIENTE** de quaisquer prejuízos ocasionados por uso inadequado.

2.2.3. O **CONVENIADO** terá a responsabilidade de alterar a titularidade da posse, junto às empresas públicas e concessionárias de serviços públicos (água e energia elétrica), enquanto durar a vigência do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca (PB) – CEP 58.580-000**



### TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2025

3.1. O objeto do presente termo de convênio, em caráter intransferível e de forma gratuita, firmado nos termos do Art. 1º, I, do Decreto Municipal Nº 006, de 02 de janeiro de 2025, instrumento que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obriga-se o **CONVENIENTE** a:

- a) ceder ao **CONVENIADO** o objeto descrito neste termo, em plena condição de uso;
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas acordadas;
- c) manifestar-se sempre que for solicitado no que diz respeito ao requerimento de realização de obras e/ou benfeitorias;
- d) notificar por escrito, sobre omissões, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) arcar com os encargos financeiros decorrentes da locação do referido imóvel, não recaindo qualquer ônus sobre o **CONVENIADO**.

4.2. São obrigações do **CONVENIADO**:

- a) realizar vistoria na área cedida no momento da formalização do termo de entrega do imóvel pelo **CONVENIENTE**;
- b) promover a vistoria na área cedida, previamente à devolução do imóvel;
- c) não realizar condutas e atividades ilegais;
- d) não ceder, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do ambiente/espço físico, no todo em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato a sua utilização indevida por terceiros;
- e) restituir o imóvel, finda ou rescindida a cessão, no estado original em que recebeu;
- f) zelar pela conservação do imóvel, objeto deste instrumento, fazendo por sua conta e risco todos os reparos e substituições necessárias à sua manutenção e funcionamento, bem ainda, antes da execução de quaisquer serviços, encaminhá-lo ao **CONVENIENTE** para a devida aprovação;
- g) arcar com as despesas de recuperação do mesmo por danos que, porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento, desde que previamente aprovada pelo **CONVENIENTE**;
- h) responsabilizar, durante a vigência da cessão, pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas cedidas, comprometendo-se a deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.
- i) arcar despesas decorrentes da utilização de serviços essenciais ao funcionamento do objeto do presente Convênio, tais como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, correrão exclusivamente por conta do **CONVENIADO**, não cabendo ao **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade pelo seu custeio

**Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca (PB) – CEP 58.580-000**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2025****CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste presente Termo será de **02 (dois) anos**, contados a partir da assinatura do presente termo.

5.2. A prorrogação poderá ocorrerá mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O **CONVENIENTE** poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, caso haja inobservância do uso pactuado, sem nenhum direito ao **CONVENIADO** a receber indenização.

6.2. Reserva-se ao **CONVENIENTE** o direito de revogar a cessão, quando presente o interesse público, mediante prévia notificação, sem nenhum ônus, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.3. Reserva-se ao **CONVENIENTE** o direito de revogar a cessão por motivo de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do **CONVENIADO**, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, a este atribuído, após a devida apuração, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.4. O **CONVENIADO** poderá rescindir o presente instrumento, caso ocorra a desnecessidade de uso, sem necessidade de notificação prévia, tendo em vista a natureza gratuita da cessão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Branca (PB) para dirimir questões oriundas do presente termo ou de sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A qualquer tempo, o **CONVENIENTE** poderá solicitar ao **CONVENIADO** informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições de cessão, quando afetas aos seus objetos.

8.2. O **CONVENIADO**, na data da assinatura, recebe o bem identificado na cláusula primeira, obrigando-se a cumprir a finalidade pactuada, restituindo-o quando findo o prazo previsto para sua vigência ou caso venha a ser rescindido presente termo.

8.3. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normais regulamentares cabíveis.

8.4. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este termo de cessão de uso serão feitos por escrito.

**Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca (PB) – CEP 58.580-000**





**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2025**

E para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Serra Branca (PB), 24 de setembro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE  
PEREIRA

MARQUES:02713894433

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**

Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB)

Assinado de forma digital por

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA

MARQUES:02713894433

FREDERICO MARTINHO  
DA NOBREGA  
COUTINHO:4768027

Assinado de forma digital por  
FREDERICO MARTINHO DA  
NOBREGA COUTINHO:4768027  
Dados: 2025.11.04 16:37:12  
+03'00'

**FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

**Rua Raul da Costa Leão, 196, Centro, Serra Branca (PB) – CEP 58.580-000**

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251124015340 - Data/Hora Publicação: 24/11/2025 13:54:36

## EDITAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que;

CONSIDERANDO, que o **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, por meio da portaria de nº 33/2024, homologou o resultado do concurso público nº 01/2023, realizado pela edilidade para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário e os critérios de conveniência e oportunidade concernente a administração pública;

**RESOLVE**

I - **CONVOCAR**, os candidatos constantes do quadro abaixo para, diante do resultado do concurso público, ocuparem os respectivos cargos;

| CANDIDATO                        | INSCRIÇÃO  | CARGO         |
|----------------------------------|------------|---------------|
| JOSÉ ANTONIO BRUNO QUIRINO COSTA | 2023095554 | ENFERMEIRO    |
| JAMYLLE RAVANNE CAMPOS ROCHA     | 2023083949 | NUTRICIONISTA |
| KATIA KAROLINA RODRIGUES ROCHA   | 2023082720 | PSICÓLOGO     |

II - **ESTABELECE** que a nomeação e posse dos candidatos acima elencados deverá ocorrer observada as seguintes condições:

**1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 Os candidatos relacionados acima deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta convocação, comparecerem, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 hs e 14:00 as 17:00 hs, a sede da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB junto ao setor dos RECURSOS HUMANOS, munidos dos originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, **se for o caso**;

**Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)**



- d) Título de Eleitor, acrescido da certidão de regularidade e quitação eleitoral;
  - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, **se for o caso;**
  - f) Comprovante de PIS ou PASEP;
  - g) Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção, **se for o caso;**
  - h) Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP;
  - i) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, contendo o **recibo de entrega;**
  - j) Declaração de não acumulação de outro cargo público, exceto nos casos constitucionamente permitidos, conforme consta do art. 37, inciso XVI da CF/88, contendo declaração de veracidade das informações;
  - k) Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, conforme determina a legislação, **caso seja servidor público;**
  - l) Declaração do órgão de origem atestando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, **caso seja servidor público;**
  - m) Certidão de improbidade administrativa;
  - n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual que, de seu turno, são disponibilizadas nos sítios eletrônicos dos respectivos tribunais;
  - o) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - q) Os candidatos deverão apresentar atestado médico comprovando a capacidade física e, em sendo pessoa portadora de deficiência deverá apresentar o **Atestado de Perícia Médica comprovando tal circunstância;**
  - r) Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta **salário vinculada** à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser CONTA SALÁRIO;
  - s) Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

**Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)**





- Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

## 2. DAS PENALIDADES:

- a) Será considerada desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer ao local acima descrito nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos aqui exigidos;
- b) Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, e tampouco serão aceitos a entrega de documentos após o esaurimento do prazo.

## 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- a) A nomeação se dará através do ato administrativo correspondente, e sua publicação ocorrerá no jornal oficial da municipalidade;
- b) A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação;
- c) A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação da documentação comprobatória aqui definida.

Serra Branca/PB, 24 de novembro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE  
PEREIRA  
MARQUES:02713894433

Assinado de forma  
digital por MICHEL  
ALEXANDRE PEREIRA  
MARQUES:02713894433

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Rua Raul da Costa Leão, 196, centro, Serra Branca/PB (CEP 58580-000)**

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20251124054451 - Data/Hora Publicação: 24/11/2025 17:46:30



**DIARIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993  
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025